



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PI  
146  
f

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:00 horas do dia 29 de maio de 2023. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.joaolisboa.ma.gov.br](http://www.joaolisboa.ma.gov.br) ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa – MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

João Lisboa (MA) 11 de maio de 2023

**Marcos Venício Vieira Lima**

**Pregoeiro**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10PL  
147  
\$

---

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

**PARA PUBLICAÇÃO EM 16.05.2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:00 horas do dia 29 de maio de 2023. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.joaolisboa.ma.gov.br](http://www.joaolisboa.ma.gov.br) ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa – MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no site carolina.ma.gov.br e no site do TCE (Sinc-Contrata). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 04 de maio de 2022. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** – Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

**Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 59/2023 - PMC/MA. Pregão Eletrônico nº. 08/2023-CPL/PMC/MA. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA,** através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023-CPL/PMC/MA, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para a Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 26/05/2023, através do site [www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br) e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, no SINCCONTRATA [www.wema.tc.br](http://www.wema.tc.br) e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplcarutapera@gmail.com](mailto:cplcarutapera@gmail.com). Carutapera, 10 de maio de 2023. **Talita Araújo da Silva Tavares**. Pregoeira – Carutapera/MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - CPL/CDG/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 - CDG/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 041/2022, torna pública que realizará na data do dia 26 de maio de 2023 às 09h30min licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em eventos de interesse da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao.centrodoguilhermema@gmail.com](mailto:licitacao.centrodoguilhermema@gmail.com), Centro do Guilherme/MA, 04 de maio de 2023. **Pedro Silveira** Pregoeiro Centro do Guilherme/MA.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - CPL/CDG/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023 - CDG/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 041/2022, torna pública que realizará na data do dia 26 de maio de 2023 às 14h30min licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços organização,

locação de estruturas metálicas e pessoal de interesse da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao.centrodoguilhermema@gmail.com](mailto:licitacao.centrodoguilhermema@gmail.com), Centro do Guilherme/MA, 04 de maio de 2023. **Pedro Silveira** Pregoeiro Centro do Guilherme/MA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a organização de eventos destinado a Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA. **ABERTURA:** 26 de maio de 2023, às 08:00 horas. **LOCAL:** [www.licitacao.cidelandia.com.br](http://www.licitacao.cidelandia.com.br). **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n, Centro, Cidelândia - MA. Site [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br). Maiores informações: email [cplcidelandia@gmail.com](mailto:cplcidelandia@gmail.com) e Telefone: 99 9 88054715. **Onykley Fatiano Domingos Soares** - Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para implementação e ampliação de estrutura metálicas de interesse deste Município. **ABERTURA:** 26 de maio de 2023, às 14:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Henrique de La Roques/nº, Bairro Centro. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n, Centro, Cidelândia - MA. Onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, ou ainda pelo site [www.cidelandia.ma.gov.br](http://www.cidelandia.ma.gov.br). Maiores informações: email [cplcidelandia@gmail.com](mailto:cplcidelandia@gmail.com) e telefone: 99 9 88054715. **Onykley Fatiano Domingos Soares** - Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023** A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem. BASE LEGAL: Lei nº 10.520 02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10.2017, Lei nº 8.666 93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:00 horas do dia 29 de maio de 2023. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.joao-lisboa.ma.gov.br](http://www.joao-lisboa.ma.gov.br) ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL/PMMZ/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 - PMMZ/MA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO/MA,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 015/2022, torna pública que realizará na data do dia 26 de maio de 2023 às 09h00min licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MARANHÃOZINHO - MA, de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPI  
F's. 144

---

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**

**PARA PUBLICAÇÃO EM 16.05.2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:00 horas do dia 29 de maio de 2023. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.joaolisboa.ma.gov.br](http://www.joaolisboa.ma.gov.br) ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa – MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

#### Tomada de Preço nº 001/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2023 – CPL OBJETO: Contratação de empresa para a recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de João Lisboa (MA). Aos onze dias do mês de maio de 2023 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Presidente da Comissão Permanente de Licitações Marcos Venício Vieira Lima, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário da CPL e Romildo Nascimento da Silva – Membro da CPL. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Em continuidade aos trabalhos e, analisada a proposta de preços vencedora pelo setor de engenharia (parecer técnico em anexo), é declarada vencedora da fase de proposta de preços a empresa I. S. LIMA CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., com o preço total proposto de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais). Neste ato a CPL abre o prazo de lei para que as licitantes, querendo, interponham o recurso cabível. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Edivilson Bezerra da Silva – Secretário, lavrei e assino a presente ata com os membros. EDIVILSON BEZERRA DA SILVA – SECRETÁRIO CPL.

Publicado por: Marcos Venício Vieira Lima

Código identificador: meazs0jt6xr20230512090502

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

#### Pregão Presencial 004/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço global. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:00 horas do dia 29 de maio de 2023. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.joaolisboa.ma.gov.br](http://www.joaolisboa.ma.gov.br) ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa – MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOFEIRO

Publicado por: Marcos Venício Vieira Lima

Código identificador: 9qjbrqdr6i20230512090559

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.05.01/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: PRESTAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, APARELHOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LOCALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/05/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 06/05/2024, com fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos: 10.302.0003.2-070 – Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.39 –





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fis. 131  
T

**JORNAL O PROGRESSO**

**PARA PUBLICAÇÃO EM 16.05.2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:00 horas do dia 29 de maio de 2023. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.joaolisboa.ma.gov.br](http://www.joaolisboa.ma.gov.br) ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa – MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**



**Nailton Lyra**  
Escreve

**Febre Amarela**

Recentemente tive que renovar meu cartão de vacinação, entre elas está a Febre Amarela.

Resolvi, então, verificar a situação dessa epidemia no Brasil e no Maranhão.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde, a Febre Amarela é endêmica em 47 países, sendo em 34 na África e em 13 da América Central e do Sul. Em alguns desses países, somente em algumas regiões.

É causada por vírus do gênero Flavivirus, transmitida por mosquitos da espécie Aedes (principalmente o Aedes aegypti que também transmite a Zika, a Dengue e a Chikungunya) e o Haemagogus.

Três formas de apresentação da epidemia: a silvestre, a intermediária e a urbana que ocorrem na forma de grandes epidemias quando o vírus é introduzido em áreas densamente povoadas e a imunidade é praticamente ausente devido à baixa taxa de vacinação.

Geralmente, os sintomas são muito fracos ou não apresentam manifestações da doença. As primeiras manifestações da doença são repentinas: febre alta, calafrios, cansaço, dor de cabeça, dor muscular, náuseas e vômitos por cerca de três dias.

A forma mais grave da doença é rara (só uma pequena proporção de pacientes que contraem o vírus desenvolvem sintomas graves) costuma aparecer após um breve período de bem-estar. A pessoa infectada pode apresentar insuficiência hepática e renal, icterícia (olhos e pele amarelados), manifestações hemorrágicas e cansaço, sintomas que podem resultar em morte num período de sete a 10 dias.

A maioria dos infectados se recupera bem e adquire imunização permanente contra o vírus, o que quer dizer que, depois de se recuperarem, não são mais suscetíveis à doença.

A Febre Amarela é de diagnóstico difícil e este é realizado através da observação das manifestações clínicas e com sua história epidemiológica. No laboratório detecção de anticorpos específicos.

O tratamento é sintomático e contra as complicações apresentadas.

A febre amarela é prevenida por uma vacina extremamente eficaz, segura e acessível, que produz imunidade em 99% das pessoas vacinadas. Segundos as diretrizes da OMS, uma dose única da vacina é suficiente para conferir imunidade sustentada e proteção ao longo da vida. No Brasil o Ministério da Saúde recomenda duas doses, mas estas especificações podem variar

Em áreas de alto risco onde há pouca cobertura vacinal, o reconhecimento imediato e o controle de possíveis surtos por meio de imunizações em massa são essenciais para prevenir uma epidemia.

Na transmissão urbana da febre amarela, a prevenção deve ser feita evitando a disseminação do Aedes aegypti por medidas já amplamente divulgadas.

No Brasil foram registrados no último boletim do MS, 574 casos até março de 2023, ocorreram 187 mortes em 91 municípios do país.

No Maranhão, novos casos de Febre Amarela não ocorrem há 25 anos, mesmo sendo incluído em zona endêmica da ocorrência da doença. Os últimos casos confirmados (101) foram entre 1973 e 1995 com ocorrência de 19 óbitos.

A prioridade do MS é intensificar a vacinação em áreas próximas a florestas.

O esquema vacinal da febre amarela é de duas doses, tanto para adultos quanto para as crianças. As crianças devem receber as vacinas aos nove meses e aos quatro anos de idade. Assim, a proteção está garantida para o resto da vida. Para quem não tomou as doses na infância, a orientação é de uma dose da vacina e outra de reforço, dez anos depois da primeira

Prevenção é fundamental e salva vidas!

**Uso de tese da "legítima defesa da honra" para absolver acusados de feminicídio é inconstitucional, diz PGR**

O procurador-geral da República, Augusto Aras, defende que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgue inconstitucional a tese da "legítima defesa da honra", argumento usado ao longo do tempo pela defesa de acusados de crimes contra a vida de mulheres, em referência à prática de adultério. Contrariando os direitos fundamentais à vida, à igualdade, à não discriminação e à dignidade humana, ainda são proferidas decisões judiciais com base nesse argumento e que resultam em absolvições de acusados por crime de feminicídio. Uma tese que, além de não ter amparo no ordenamento jurídico nacional, viola tratados internacionais e um amplo arcabouço normativo de proteção da vida, da integridade e da dignidade das mulheres.

Na manifestação, feita nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 779, Augusto Aras pede que o STF dê a dispositivos dos Códigos Penal e de Processo Penal interpretação conforme à Constituição Federal para proibir o uso da tese de "legítima defesa da honra". Conforme defende o procurador-geral, a vedação deve valer para defesa, acusação e autoridade policial, seja nas fases investigatória ou processual e até mesmo durante o julgamento pelo Tribunal do Júri, ainda que seja feita de forma indireta. O desrespeito à proibição deve levar à nulidade do ato e do próprio

juízo. Nos casos em que os jurados reconhecerem a materialidade e autoria do crime de feminicídio, mas ainda assim absolverem o réu, contrariando as provas, deve ser assegurado recurso de apelação para que seja reconhecida a inconsistência na apreciação das provas e determinada a realização de novo julgamento por outro júri.

No parecer, Augusto Aras explica que a definição legal de legítima defesa exclui a possibilidade de sua utilização para abarcar a honra do indivíduo. Atentar contra a vida de uma pessoa que supostamente tenha ofendido a honra de alguém é evidentemente desproporcional à gravidade da ofensa alegada. Assim, tecnicamente, é imprópria a acomodação da tese de defesa da honra nas normas processuais penais que disciplinam a legítima defesa.

O PGR argumenta que a invalidação da tese não prejudica o direito de defesa dos réus submetidos ao júri. Os argumentos usados para defender o acusado devem se basear em preceitos constitucionais, como a dignidade humana, o direito à vida e os princípios da igualdade e da não discriminação. Segundo ele, esses argumentos não podem ser usados como escudo à prática de homicídio contra mulheres. "Nenhuma tentativa de justificar o assassinato de mulheres, com benefício a seus algozes, haverá de ser tolerada, sob pena de



Augusto Aras pede ao STF que interprete regras dos Códigos Penal e de Processo Penal conforme a Constituição para impedir uso do argumento

afirmação imediata a preceitos constitucionais da máxima relevância e desprezo a todo um regime que nos leva à direção oposta, contribuindo-se para a perpetuação da impunidade em crimes dessa natureza e o aumento de número já alarmante de mortes", pontua Aras.

Soberania dos veredictos – Outro ponto afastado pelo PGR no parecer é o que trata da soberania das decisões do Tribunal do Júri que, pela Constituição Federal, são irrevocáveis. O PGR destaca que, há algumas exceções previstas no artigo 593 do Código de Processo Penal (CPP). É o caso de decisões manifestamente contrárias às provas colhidas nos autos. Nessas situações, o Judiciário pode determinar a realização de um novo júri.

Para o PGR, recursos à decisão do Tribunal do Júri devem ser admitidos, sempre que verificada a contrariedade à prova dos autos. Segundo ele, tal interpretação não afronta a soberania do júri visto que, em regra, não há deliberação que possa ficar imune a controle jurisdicional. Sem essa garantia recursal, a absolvição mostra-se arbitrária e desproporcional, incompatível com o sistema de proteção da mulher, conforme argumenta Aras.

Sistema de proteção da mulher – Aras lembra que o

Estado conta com um aparato de proteção da vida da mulher direcionado a prevenir e reprimir qualquer tipo de violência. O artigo 226, parágrafo 8º, da Constituição Federal, prevê como dever do Estado assegurar "assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações". A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) foi editada "para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher", promovendo alterações nos Códigos Penal e de Processo Penal e na Lei de Execução Penal, "inclusive mediante a criação de Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher".

No contexto internacional, antes mesmo da promulgação da Constituição brasileira de 1988, o Brasil aderiu à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, da Organização das Nações Unidas (ONU). O instrumento tomou parte relevante no objetivo de alcançar a plena igualdade entre homens e mulheres, em todas as esferas da vida pública e privada. A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), já está internalizada no país pelo Decreto 1.973/1996.

(Secretaria de Comunicação Social - PGR)

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023** A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arborização. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 08:00 horas do dia 29 de maio de 2023. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.joaoisboa.ma.gov.br](http://www.joaoisboa.ma.gov.br) ou por meio de solicitação ao Pregoeiro em dias úteis, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Comissão Permanente de Licitação sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa – MA, mediante o pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. **MARCOS VENCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

**PROTECTION & HEALTH IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**  
**CNPJ 19.849.959/0001-01**

Torna público que requerer junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SFMMARH, o pedido de Licença Ambiental de Regularização – LAR para a atividade de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios conforme Processo Administrativo nº 4705.2023, localizada a Rua Ceará, nº1550 – Nova Imperatriz – Imperatriz – MA.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos onze dias (11) do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte três (2023), eu, Maria Aida Carneiro de Oliveira, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, lavrei o presente termo de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 – Rito Sumário, instaurado pelo Decreto Municipal nº 092/2023, que tem como primeira folha a de nº 01 e como última a de nº 154, que corresponde a este termo, tendo como processado o servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA BARROSO**, por cumulação de cargos remunerados de forma ilegal, na Administração Pública.

Senador L. A. Roque/MA, 11 de Maio de 2023

**Maria Aida Carneiro de Oliveira**  
Presidente

**Valdeci Soares Fernandes**  
Secretário

**CONDÔMÍNIO PARQUE DA LAGOA**  
CNPJ: 23.426.878/0001-02  
AV. PEDRO MEIRA DE SANTANA, 500, JOÃO PAULO II  
IMPERATRIZ/MA - CEP: 65.910-140  
contato@condominioparquedela.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDÔMÍNIO PARQUE DA LAGOA**

O Síndico do Condomínio Parque da Lagoa, localizado na Av. Pedro Meira de Santana, Nº 500, João Paulo II, Imperatriz – MA, CEP 65911-050, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece no artigos 1.348, caput e inciso I e 1.356, do Código Civil e o art. 85, da Convenção do Condomínio, convoca os (as) Senhores (as) Condôminos (as) para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada na residência do Sr. Antônio Leite no dia 01 de Junho de 2023, às 10hrs em primeira convocação. Não atendida o quórum mínimo de 2/3 para deliberação, instalar-se-á em segunda convocação às 18:30hrs, com qualquer número de condôminos presentes, a fim de deliberarem sobre os assuntos de pauta abaixo indicados e na seguinte ordem:

1. Aumento de taxa de Condomínio;
2. Trazida para a Convenção da nova Portaria e anexo de Obras Emergenciais;
3. Contribuição de Empresa de Segurança Amarela 34 na no Condomínio;

Observação: votar

Só poderão votar na Assembleia os credenciados que estiverem quitos com suas obrigações condominiais, conforme art. 1.336, inciso III, do Código Civil e art. 85, da Convenção do Parque da Lagoa.

É apelido a quem designar os representantes, qualquer convocação ao seu representante para tomar conhecimento as matérias, objeto da convocação, conforme art. 87, da Convenção do Parque da Lagoa.

As decisões tomadas na presente convocação e todas as condições, mesmo que sustentadas

Imperatriz (MA), 12 de maio de 2023

**BILVO CAPATTI FILHO**  
Síndico e Administrador  
Condômino Parque da Lagoa

**o progresso**  
SABADO 13 DE MAIO DE 2023

REPRESENTANTES  
Imperatriz (MA) e Arguingo (TO)  
Associação Comercial e Industrial de Imperatriz (MA) - Cnpj 06.908.520  
Tribunal de Justiça do Maranhão - Cnpj 06.908.520  
São Paulo (SP) - E-SEI - Associação de Municípios do Estado de São Paulo - Cnpj 06.908.520  
Rio de Janeiro (RJ) - Associação de Municípios do Estado do Rio de Janeiro - Cnpj 06.908.520  
Brasília (DF) - Associação de Municípios do Distrito Federal - Cnpj 06.908.520  
São João del-Rei (MG) - Associação de Municípios do Estado de Minas Gerais - Cnpj 06.908.520

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda, Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.910-520

Registro no INPI sob o nº 823142337

**o progresso** - Associação de Municípios do Estado de São Paulo - Cnpj 06.908.520  
Associação de Municípios do Estado do Rio de Janeiro - Cnpj 06.908.520  
Associação de Municípios do Distrito Federal - Cnpj 06.908.520  
Associação de Municípios do Estado de Minas Gerais - Cnpj 06.908.520